



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.040

Institui o 13º mês de salário

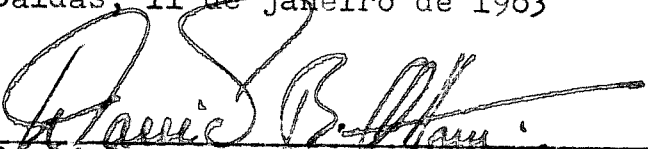
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica instituído o 13º mês de salários, vencimentos, respectivamente, para operários, funcionários, professoras, contratadas e substitutas, servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos ou aposentados, a ser pago em dezembro de cada ano.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os competentes créditos especiais, como restos a pagar, referente ao exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 11 de janeiro de 1963



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal